

## Eleições no Sintunesp terão chapa única para a Diretoria Colegiada

*Novos membros da Colegiada e do Conselho Diretor de Base serão eleitos em 6/10/2015*

Nosso Sindicato está em processo eleitoral para definir os novos membros da Diretoria Colegiada e do Conselho Diretor de Base, mandato de 14/11/2015 a 13/11/2018. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral Central (CEC) divulga a existência de uma chapa única para a Diretoria Colegiada. Trata-se da chapa “Compromisso, Lealdade e Perseverança” (*confira os membros a seguir*).



A votação está marcada para 6/10, dia em que também serão eleitos os novos Diretores de Base do Sintunesp (*veja também abaixo os candidatos*).

A CEC informa que a votação será realizada em todas as unidades universitárias, em local e horários que serão divulgados em breve, cumprindo-se o Artigo 48º do Estatuto do Sintunesp.

Cabe à CEC – formada pelos companheiros escolhidos na assembleia geral de 12/8: José Boneti Júnior (Bauru), Luís Carlos Ferreira Dias (Bauru), José Marcos da Silva (Jaboticabal), Fabrício Maciel de Sousa (Jaboticabal) e Leandro Carlos da Silva (Ilha Solteira) – organizar, coordenar e fiscalizar todos os detalhes do processo eleitoral.

Poderá votar o servidor filiado ao Sindicato há, no mínimo, três meses antes das eleições.

### Chapa única à Colegiada

Confira os membros da Chapa “Compromisso, Lealdade e Perseverança”, única candidata para compor a nova Diretoria Colegiada do Sintunesp:

#### **Coordenadoria Política**

T: Alberto de Souza (FC/Bauru)  
S: Cláudio R. F. Martins (Sorocaba)

#### **Coordenadoria Administrativa**

T: Wagner Alexandre (FO/Araçatuba)  
S: Alice da Silva Leite Vieira (FFC/Marília)

#### **Coordenadoria Financeira**

T: João Carlos Camargo de Oliveira (IBILCE/SJR Preto)  
S: Sidival Antunes de Carvalho (FE/Ilha Solteira)

#### **Coordenadoria de Imprensa e Comunicação**

T: Jorge Guilherme Cerigatto (FE/Bauru)  
S: Ademir Machado dos Santos (FE/Guaratinguetá)



#### **Coordenadoria de Formação e Cultura**

T: Aparecida Saturnino Mesquita Romero (IBILCE/SJR Preto)  
S: Edna Maria Kill (FCL/Assis)

#### **Coordenadoria de Saúde e Meio Ambiente**

T: Rosana Aparecida Bicudo da Silva (IB/Botucatu)  
S: Irene Mendes de Souza (FM/Botucatu)

#### **Coordenadoria Jurídica**

T: Antônio Carlos Homem (FCAV/Jaboticabal)  
S: Eduardo Jonas do Nascimento (FCL/Araraquara)

#### **Coordenadoria dos Aposentados**

T: Thelma Aparecida Gomes (FO/Araraquara)  
S: Valdomiro Rodrigues de Souza (FFC/Marília)

### Candidatos ao Conselho Diretor de Base

#### **Ourinhos**

- Patricia Inague (T)  
- Angela Peres Crespo (S)

#### **Guaratinguetá**

- João Inácio Pinto Costa (T)  
- Flávio Domingos (S)

#### **Bauru (FC)**

- Thiago Martins Tozi (T)  
- Lucas Farias Gonçalves (S)

#### **São José do Rio Preto**

- Valtênir José Ferreira de Souza (T)  
- Rodrigo Bernardo (S)

#### **Assis**

- Homero Leite Barros Júnior (T)  
- José Ap. Giroto (S)

#### **São José dos Campos**

- Beatriz Galvão Nogueira (T)  
- Débora Cristina dos Santos (S)

#### **Rio Claro (IGCE)**

- Tiago José Borguezon (T)  
- Magali Leme Falcão (S)

Nas páginas seguintes, confira o Regimento das eleições



# REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA E CONSELHO DIRETOR DO SINTUNESP (MANDATO 2015-2018)

A Comissão Eleitoral Central constituída em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de Agosto de 2015, com o objetivo de coordenar os trabalhos relativos à eleição pelo voto direto e secreto, da Diretoria Colegiada e do Conselho Diretor da Entidade, para o mandato de 14/11/2015 a 13/11/2018, estabelece:

**Artigo 1º** - A Diretoria Colegiada será composta de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes (Artigo 19º do Estatuto do SINTUNESP).

**Artigo 2º** - O Conselho Diretor constitui-se de pelo menos um representante titular e um representante suplente de cada unidade, eleitos pelo voto direto e secreto dos associados pertencentes à respectiva Unidade.

## Das eleições

**Artigo 3º** – Poderão se inscrever os associados filiados no período mínimo de 6 (seis) meses anteriores à data da eleição (Artigo 35º do Estatuto do SINTUNESP) e que estejam quites com o financeiro da Entidade.

**Artigo 4º** - As inscrições estarão abertas no período de 27/08 a 04/09 de 2015, nos dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas, mediante ficha de inscrição (disponível com os Diretores de Bases de cada Unidade e no site do SINTUNESP), a serem encaminhadas para a Sede do SINTUNESP em São Paulo (conforme Edital de Convocação).

Para que não existam dúvidas quanto ao horário das inscrições feitas via malote, deverá ser enviada por e-mail (para [sintunesp@uol.com.br](mailto:sintunesp@uol.com.br) ou [sintunesp@reitoria.unesp.br](mailto:sintunesp@reitoria.unesp.br)) cópia digitalizada do protocolo de recebimento do setor de comunicações, contendo data e horário de recebimento.

**Artigo 5º** - Serão impugnadas as inscrições que não atenderem ao disposto no artigo 3º deste Regimento.

**§ Único** – O (A) candidato (a) que tiver sua inscrição indeferida, poderá entrar com recurso no prazo máximo de 48 horas e a Comissão Eleitoral Central terá até 3 (três) dias úteis para análise do referido recurso.

## Das Votações

**Artigo 6º** - Os Diretores de Base ou representantes da entidade, constituirão uma Comissão Eleitoral Local para organizar o processo eleitoral em suas Unidades, comunicando, em seguida, os nomes dos integrantes à Comissão Eleitoral Central (aos cuidados da Rosângela, na subsede em Botucatu), para se obter a liberação dos mesários e dos escrutinadores.

§ 1º –

§ 2º - Cada chapa ou candidato ao Conselho Diretor poderá indicar até 3(três) fiscais e 3(três) mesários por urna e para cada uma das mesas apuradoras, podendo somente 1 (um) por função atuar (Artigo 51º do Estatuto do SINTUNESP).

§ 3º - Cabe à Comissão Eleitoral local a decisão sobre a validade do voto, desde que a cédula não esteja rasurada ou com mais de uma opção.

§ 4º - Será permitido o voto em trânsito e o associado assinará lista de presença específica que será enviada juntamente com o seu voto lacrado e separado à Comissão Eleitoral Central, que fará a apuração, verificada a validade do voto, devendo tal fato ser registrado em Ata pela Comissão Eleitoral Local.

§ 5º - A disposição das chapas na cédula de votação obedecerá à ordem de inscrição.

§ 6º As cédulas deverão estar rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral Central e por um mesário.

§ 7º – Nas unidades em que o número de filiados for menor que 15 (quinze), as cédulas poderão conter apenas uma rubrica.

§ 8º - As urnas deverão estar fechadas com cadeado ou devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão Eleitoral Local e por pelo menos 1 (um) dos fiscais indicados.

## Da Comissão Eleitoral Local

**Artigo 7º** - A Comissão Eleitoral Local, constituída de um número ímpar de integrantes, supervisionada pela Comissão Eleitoral Central, receberá o material com o presente regimento, orientações gerais, listas de presença, cédulas de votação e envelopes para devolução (via malote) de todo material recebido, acompanhado dos resultados da votação juntamente com a ata que conterà o mapa de apuração, até o dia 07 de outubro de 2015 para a Sede em São Paulo, aos cuidados da Comissão Eleitoral Central, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão Eleitoral Local.

**§ Único** – Os resultados deverão ser enviados logo após a apuração via e-mail: [sintunesp@uol.com.br](mailto:sintunesp@uol.com.br) ou [sintunesp@reitoria.unesp.br](mailto:sintunesp@reitoria.unesp.br), não dispensando o envio do material mencionado no caput deste artigo.

## Das Apurações

**Artigo 8º** – A apuração das eleições para a Diretoria Colegiada dar-se-á imediatamente após o término do pleito, em local e hora a serem determinados pela Comissão Eleitoral (Artigo 52º do Estatuto do SINTUNESP).

**Artigo 9º** – A apuração das eleições para o Conselho Diretor será feita pela mesa receptora da própria unidade, logo após o término da votação (Artigo 53º do Estatuto do SINTUNESP).

**Artigo 10º** - A proclamação dos eleitos se dará imediatamente após o encerramento da apuração (Artigo 54º do Estatuto do SINTUNESP).

**Artigo 11º** - A somatória dos resultados será efetuada pela Comissão Eleitoral Central, que dará ampla divulgação à comunidade, no 1º (primeiro) dia útil após a proclamação dos eleitos (Artigo 55º do Estatuto do SINTUNESP).

§ Único – No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da fixação dos resultados qualquer candidato (a) poderá deles recorrer junto à Comissão Eleitoral Central.

**Artigo 12º** - Para efeito de apuração final a Comissão Eleitoral Central tomará conhecimento dos recursos interpostos, sendo que o julgamento ocorrerá dentro de 5 (cinco) dias úteis (Artigo 56º do Estatuto do SINTUNESP), cabendo ainda, pedido de reconsideração dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes.

**Artigo 13º** - A violação das disposições eleitorais consignadas no presente Regimento tornará nula a Seção onde ela ocorrer (Artigo 57º do Estatuto do SINTUNESP).

**Artigo 14º** - Será critério de desempate a somatória do tempo de filiação junto ao SINTUNESP dos candidatos titulares (para eleição da Diretoria Colegiada) e do Titular a Diretoria de Base (para a eleição do Conselho Diretor).

## Dos Impedimentos

**Artigo 15º** - Os candidatos inscritos, não poderão compor a Comissão Eleitoral Local de sua Unidade, em hipótese alguma.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral Central, ficam impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local em suas respectivas Unidades, devendo, porém, orientar todo o processo em suas Unidades, se houver necessidade.

§ 2º – Nas unidades em que o número de filiados for igual ou menor do que 4 (quatro) a Comissão Eleitoral Local deverá ser constituída por servidores não filiados.

## Das Disposições Finais

Fica estabelecido como Foro de Botucatu, único para dirimir eventuais problemas que não foram contemplados neste Regimento.

### A Comissão Eleitoral Central:

Fabício Maciel de Sousa – Presidente - (Jaboticabal - FCAV)

Leandro Carlos da Silva - Secretário - (Ilha Solteira-FE)

José Boneti Júnior (Bauru-FE), Luiz Carlos Ferreira Dias (Bauru-AG)

José Marcos da Silva ( Jaboticabal – FCAV).

*Botucatu, 25 de Agosto de 2015.*

**Visto:** Dr. José Francisco Martins  
Ass. Jurídica